

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Altera as redações do inciso I do § 2º, do Art. 9º, das alíneas "k" do inciso I, "i" do inciso II, e "g" do inciso III, do § 3º, do Art. 9º, e da alínea "i" do inciso II, do § 3º, do Art. 15, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 2º, do Art. 9º, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
I – a escolaridade mínima para provimento do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação que é Ensino Fundamental Incompleto. (NR)

Art. 2º A alínea "k" do inciso I, do § 3º, do Art. 9º, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
k) ter escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor da Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos que é Ensino Fundamental Incompleto. (NR)

Art. 3º A alínea "i" do inciso II, do § 3º, do Art. 9º, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

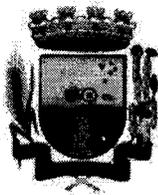
...
i) ter escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor da Divisão de Obras, Viação e Serviços Rurais que é Ensino Fundamental Incompleto. (NR)

Art. 4º A alínea "g" do inciso III, do § 3º, do Art. 9º, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
g) ter escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor da Divisão de Manutenção da frota, Prédios e Equipamentos que é Ensino fundamental Incompleto. (NR)

Art. 5º A alínea "i" do inciso II, do § 3º, do Art. 15, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
i) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor da Divisão de Meio Ambiente que é Ensino Fundamental Incompleto. (NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

...

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 07 DE MAIO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 07/05/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.